



PLURALIDADE CULTURAL: a prática docente na educação básica

Adalgisa Marques Amorin Silva*

Elisangela Dias Coelho**

Ivone Jesus Alexandre***

RESUMO

O presente artigo traz uma reflexão sobre a prática docente em relação a pluralidade cultural na educação básica em consonância com a aplicabilidade das Leis 10.639/03 e 11.645/08 que incluem a obrigatoriedade do estudo da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, bem como os objetivos dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN)- Pluralidade Cultural. Consideramos a importância do papel da escola, do professor e das políticas educacionais para uma educação que privilegia as diferenças em uma sociedade que até então sempre desconsiderou a heterogeneidade, com relações marcadas pela discriminação e desigualdades para com a população negra e indígena, segmentos que compõem conjuntamente com o branco a sociedade brasileira.

Palavras-chave: Pluralidade Cultural. Livro Didático. Prática Docente.

1 INTRODUÇÃO

* Graduada em Pedagogia com habilitação para Administração Escolar na Faculdades Unidas do Vale do Araguaia. Pós-graduanda no curso de Especialização **Docência no Ensino Superior** pela Universidade do Estado de Mato Grosso –(UNEMAT).

** Graduada em Administração com ênfase em Gestão de Informação pela Faculdade de Sinop- FASIPE. Pós-graduanda no Curso de Especialização **Docência no Ensino Superior** pela Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT).

*** Graduada em Pedagogia pela Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT/Sinop). Pós-graduanda em Educação a Distância pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT/Cuiabá). Mestrado em Educação pela UFMT/Cuiabá. Professora Assistente na UNEMAT/Juara e atua na área de Metodologia de Ensino.

Compreendemos que vivemos em uma sociedade excludente, os conceitos sociais quanto a diversidade humana ainda andam, em um extremo, às margens das crenças medievais que não reconhecia esta diversidade, e no outro, da sociedade capitalista que por si só abarca em atitudes e conceitos onde a regra geral é de uma escola voltada para o modelo empresarial visando qualidade total.

A sociedade capitalista trás a ideia de que a educação deve se orientar segundo o modelo empresarial, para que possa atender às necessidades do mercado de trabalho, que funciona como um regulador das relações sociais.

Boaventura (1999, p. 280) comenta que: “pela primeira vez na história, a igualdade, a liberdade e a cidadania são reconhecidas como princípios emancipatórios da vida social”, mas as exigências desta sociedade moderna criou uma contradição entre os princípios da emancipação que tenta gerar igualdade e os princípios da regulação, que para suprir as exigências do capitalismo, geram desigualdade e exclusão, e que perante elas é preciso uma ação política e social que definam os meios para minimizá-las, pois estes se apresentam com sistemas de pertença hierarquizada, onde, pela desigualdade ‘quem está em baixo está dentro’ e pela exclusão ‘quem está em baixo, está fora’.

Nesta ótica, a educação passa a ser uma condição básica para o desenvolvimento humano prevalecendo a qualidade da força do trabalho que dá prioridade ao nível da educação formal da população, para atender as novas competências exigidas e formaliza sua contribuição para a formação de mão-de-obra para o mercado de trabalho cada vez mais exigente e competitivo.

2 APLICABILIDADE DAS LEIS 10.639/03 E 11.645/08

A Lei 10.639, acresce os arts. 26-A e 79-B na Lei 9.394/96- Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional (LDB).

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.
1º O conteúdo programático a que se refere o capítulo deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

A Lei 11.645/08 - acrescenta o estudo da história e cultura indígena:

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras.” (NR)

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileira.

Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como ‘Dia Nacional da Consciência Negra’.

As Leis em questão colocam a obrigatoriedade do ensino da História e cultura afro-brasileira e indígena, em todo currículo escolar, e em especial nas áreas de ‘Educação Artística e de Literatura e História Brasileira’. Encontramos, porém, poucas publicações de livros didáticos, principalmente na área de História que contemplem estas Leis. Tem-se notícia de que apenas uma Editora baiana supre esta demanda, conforme alega Santos:

Diante da carência de publicações em nosso país de livros didáticos de História e Cultura Afrobrasileira, uma editora baiana acatou a idéia em suprir essa demanda ao apresentar a coleção História e Cultura Afrobrasileira e Indígena, para as Instituições de Ensino do país. Esta coleção está alicerçada em temas transversais como: Ética, Cidadania, Identidade Étnico-racial, Família, Valores, Equidade de Gênero, Meio Ambiente, Acessibilidade, além do Calendário Afro-Índígena, no intuito de instrumentalizar os estudantes enquanto seres culturais, históricos e, acima de tudo, cidadãos conscientes do seu papel na sociedade. (SANTOS, 2010, p. 24).

A importância do livro didático com os temas elencados pela lei é de que se faz necessário o conhecimento teórico da historicidade num contexto geral, ou seja, incluindo toda a diversidade cultural que formou o povo brasileiro, e que os alunos criem suas identidades culturais e raciais nessas relações históricas com ética e cidadania. Alguns autores colocam que a maioria dos livros didáticos atuais trazem questões raciais distorcidas, assim nos relata Lima (2008, p. 2):

O livro didático, de modo geral, omite a riqueza do processo histórico-cultural, o cotidiano e as experiências das populações indígenas e afro-descendentes, bem como dos grupos sociais menos favorecidos em geral, independentemente da etnia. Em relação aos grupos afrodescendentes, sua quase total ausência nos livros e a sua rara presença de forma estereotipada concorrem em grande parte para a desvalorização da sua identidade e para a pauperização de sua auto-estima, ou seja, significa que é possível constatar formas de discriminação ao negro, além da presença de estereótipos que correspondem a uma espécie de rótulo utilizado para qualificar, de maneira conveniente, grupos étnicos raciais estimulando preconceitos, produzindo

assim influências negativas, baixa auto-estima às pessoas pertencentes ao grupo ao qual foram associadas tais características distorcidas.

Entendemos ainda que: ‘o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena’ não deve estar amparado apenas no conhecimento teórico e limitado em livros didáticos, as escolas devem articular ações dentro e fora do ambiente escolar, com projetos escolares que envolva alunos, familiares, enfim, toda comunidade. Desta forma compreenderá que as relações sociais dentro e fora da escola são marcadas pela construção de um pensamento crítico em relação às desigualdades sociais, às individualidades e coletividades religiosas, culturais e étnicas.

3 OS PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (PCN) E A PRÁTICA DOCENTE EM RELAÇÃO A PLURALIDADE CULTURAL NAS ESCOLAS

Os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) no que tange a ‘Pluralidade Cultural’ trás na seção **Ensino e Aprendizagem na Perspectiva da Pluralidade Cultural** uma importante pergunta: “Ensinar Pluralidade Cultural ou viver Pluralidade Cultural?” (PCN, p.43). Alegando que a pluralidade cultural, “vive-se; ensina-se e aprende-se”.

Dentre seus objetivos, importante destacar dois:

- valorizar as diversas culturas presentes na constituição do Brasil como nação, reconhecendo sua contribuição no processo de constituição da identidade brasileira; (...)
- compreender a desigualdade social como um problema de todos e como uma realidade passível de mudanças. (PCN, 1997, p. 42).

Uma contradição aos objetivos aqui elencados, se mostra explicita, na prática docente, a educação básica, por exemplo, trata a pluralidade cultural, na maioria das escolas, apenas no contexto folclórico em datas comemorativas, a exemplo do ‘Dia do Índio’, as crianças são pintadas e fantasiadas de índios, caracterizadas como o índio americano nos moldes do cinema.

Apesar de singela, a imagem tem consequências perversas (...). As crianças passam a acreditar em ‘índios’ que não existem na realidade. A riqueza da diversidade cultural é reduzida à pobreza dos estereótipos. E, pior que tudo, produz-se uma generalização que pode, facilmente, ser transformada em preconceito. A base do preconceito reside na generalização de certos tipos humanos, aos quais se atribuem características negativas. Daí a importância de apresentar e valorizar a ampla variedade de costumes e línguas dos povos indígenas. (TASSINARI apud GOBBI, 2006, p. 11).

A fala da autora trás a compreensão de que a escola mesmo sem intenção pode distorcer um conceito que poderia ser trabalhado com mais riqueza de detalhes e acaba

deixando de lado a contextualização cultural, histórica e atual da questão indígena, que não deve ter hora nem data marcada para se trazer à tona.

Da mesma forma acontece com a questão racial, onde se comemora o ‘Dia da Consciência Negra’ como um ‘feriado escolar’, é assim que a maioria dos alunos irá responder se for indagado. Encontramos estudos sobre a prática docente, em relação as questões raciais, que apontam professores que se limitam a dizer: ‘Isto dá processo’, quando se deparam com uma situação preconceituosa entre alunos ‘brancos’ e ‘negros’.

Segundo Alexandre (2009, p. 70):

Os professores não são insensíveis diante da discriminação racial, porém não sabem, ao certo, como proceder quando ela se manifesta entre os alunos. A ausência de uma atitude por parte dos professores no ato da discriminação indica aos alunos negros que eles não podem contar com os seus professores, por outro lado, indica que quem discriminou pode repetir sua atitude, haja vista que o professor nada faz.

A Autora coloca ainda que:

Os professores reclamavam da falta de um trabalho articulado pela escola para trabalhar a questão racial. Diante dessa dificuldade necessitam de investimento em sua formação para que possa realizar um trabalho com sustentação teórica que permite não agirem equivocadamente nessas questões. O compromisso de acabar com a discriminação não é só da escola, mas ela é essencial para atingir esse objetivo. (ALEXANDRE, 2009, p. 70).

Devemos entender que a inclusão que a escola deve trabalhar é aquela onde se reconheça as diferenças, em valores: culturais, étnicos, religiosos, raciais; e que este reconhecimento pelos alunos, ultrapassem os portões da escola.

[...] com uma prática pedagógica pautada em simples contribuições do indígena e do africano, alimentando o tradicional olhar exótico sobre ambos, o qual os reduz a meros produtores culturais de danças, artesanato, comidas e diferentes dialetos. Quanto a reflexão histórica, esta permanece vinculada ao legado português e aos grandes feitos dos heróis lusitanos do século XVI AO XIX. (AMÂNCIO, apud SANTOS, 2008, p.34).

Os autores nos ensinam que quando apresentamos aos alunos, um contexto histórico que coloca o indígena apenas como figura folclórica e o negro em situação de ‘Coitado’, injustiçado pela escravatura, estaremos negando toda a gama cultural que o indígena trás em sua trajetória, sua luta atual pelo direito a seu espaço, e negamos também toda a história do povo africano antes da escravidão, suas origens, e suas lutas e conquistas atuais.

Entendemos que os professores não podem atuar sozinhos nesta demanda, nem se pautar em: ‘O que eu posso fazer? A escola não está nem aí para o problema’ o engajamento

para orientar-se nas determinações dos PCNs deve estar pautado a princípio, na construção do Projeto Político Pedagógico (PPP), que por sua vez deve se ter às demandas individuais e coletivas dos alunos e da comunidade a qual está inserida. A formação continuada dos docentes deve ser incentivada pela gestão escolar, oportunizando cursos, debates, pós-graduação.

Consideramos ainda que a execução de projetos interdisciplinares que contemplem a pluralidade cultural, a ética e a cidadania é de profundo valor e deve acontecer dentro e fora da sala de aula, uma construção coletiva do corpo docente e dos gestores, só assim trabalhando em equipe e entendendo a demanda de sua comunidade, a escola atingirá seus objetivos.

4 CONSIDERAÇÕES FINAS

Sabemos que a sociedade capitalista exige cada vez mais indivíduos com formação voltada para a força do trabalho, mas devemos considerar que a escola não deve ser apenas um espaço de formação profissional, mas também de formação humana. Nesse sentido a atividade profissional de todo docente tem uma natureza pedagógica, qualquer que seja sua área de atuação.

O que conhecemos de ‘mundo da educação’ é um complexo de materiais diversos: metodologias educacionais, ambiente de aprendizagem, tecnologias educativas. Neles entrelaçados o ‘saber fazer’ e o ‘saber didático’. Os apontamentos da LDB e dos PCNs, no que tange a Pluralidade Cultural, direcionam a educação para a formação humana, mas não bastam por si só, devem ser colocados em prática.

As Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnicas Raciais preconiza o papel de todos os atores que fazem parte da escola, na perspectiva de uma educação para as diferenças, nomina como deve ser o trabalho docente, o papel dos gestores e das instituições formadoras de professores para que o trabalho pedagógico contemple os diferentes grupos étnicos raciais que compõe a sociedade brasileira.

Consideramos que o preconceito ocorre onde houver relacionamento humano, e neste relacionamento encontramos atitudes positivas e negativas, esta última destrói as interações, sejam elas nas instituições, na família, na escola, nas comunidades, que devem se preocupar em educar seus pequenos, desde a mais tenra idade, e ainda, de que a ética e a cidadania consiste na construção da identidade: cultural, religiosa, racial e étnica de cada indivíduo e que o direito de cada um termina onde começa o do outro.

O Brasil tem várias faces, vários credos, enfim, vivemos em um país ‘plural’, a escola deve cumprir o papel de possibilitar a seus alunos este reconhecimento cultural, pois a falta dele depõe contra a dignidade humana, esta não é um direito adquirido por Lei, nascemos com ela, é própria do ser humano, a Legislação seja no âmbito Federal, Estadual ou Municipal apenas reconhece este direito. Conseguimos viver sem alguns direitos adquiridos por Lei, mas sem a dignidade, sem a honra, seremos despidos do “ser social”.

CULTURAL PLURALITY: practice teaching in basic education

ABSTRACT¹

This paper presents a reflection about the teaching practice in relation to cultural plurality in the basic education in consonance with the applicability of the Laws 10.639/03 and 11.645/08 that include the mandatory of the Afro-Brazilian and Indian History and Culture study, as well the goal of National Curriculum Parameters – Cultural Plurality. We consider the importance of the school’s, teacher’s and educational policies’ role for an education that privileges the differences in a society that until then didn’t consider the heterogeneity, with relations that have been marked by the discrimination and inequality to the black and indigene population, segments that are together with the white Brazilian society.

Keywords: Cultural Plurality. Textbook. Teaching Practice.

REFERÊNCIAS

ALEXANDRE, Ivone Jesus, **Relações raciais**: um estudo com alunos, pais e professores, Cuiabá, Ed. UFMT 2009.

BRASIL. Presidência da República Casa Civil. LEI n. 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.639.htm> Acessado em: 10 mar. 2012.

GOBBI, Izabel. **A temática indígena e a diversidade cultural nos livros didáticos de história**: uma análise dos livros recomendados pelo Programa Nacional do Livro Didático, São Carlos: UFSCar, 2007.

¹ Transcrição realizada pela aluna Kerllin Carla Boeing, do Curso de Especialização em **Docência do Ensino Superior** e revisada pela Renata Aparecida Ianesko (CRLE – Revista **Eventos Pedagógicos**).

SANTOS, Boaventura de Souza; CASTELLS, Manuel. **A gramática do tempo: para uma nova cultura política.** 2008 e 1999.

SANTOS, Uiraci Gonçalves dos, **Experiências na elaboração de livros sobre História e Cultura Afrobrasileira e Indígena na Bahia: Leis 10.639/03 e 11.645/08.** Disponível em: <http://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id_dh=3983>. Acesso em: 07 mar. 2012.

SECCHI, Darci. **Tópicos Especiais Sobre a Diferença.** Cuiabá: Ed UFMT, 2011. v.2.